



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 · Ano X | Edição nº 2209

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	6
Outros atos	6





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.066, DE 03 DE JULHO DE 2026

Declara Visitante Ilustre do
Município da Estância Turística de
Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a honrosa visita oficial do Excelentíssimo Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Vice-Presidente da República, ao Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Brasil ao longo de sua trajetória pública, marcada pelo compromisso com o desenvolvimento nacional, o fortalecimento das instituições democráticas e o diálogo federativo;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Olímpia, especialmente quando, na qualidade de Governador do Estado de São Paulo, sancionou a Lei Estadual que elevou Olímpia à categoria de Estância Turística, marco histórico que consolidou o Município entre os principais destinos turísticos do Estado e do Brasil, possibilitando o acesso permanente aos investimentos destinados às estâncias turísticas paulistas e impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e social da cidade;

Considerando, ainda, o decisivo apoio do Governo do Estado de São Paulo, sob sua liderança, à implantação do Programa Água Limpa no Município, viabilizando investimentos que permitiram a universalização da coleta e do tratamento de esgoto, promovendo avanços significativos na saúde pública, na preservação ambiental, na qualidade de vida da população e na sustentabilidade do desenvolvimento turístico de Olímpia;

Considerando a importância de sua presença em Olímpia, prestigiando ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural, turístico e social do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o **Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia** ao Vice-Presidente da República, **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**, como reconhecimento público por sua trajetória, pelos relevantes serviços prestados ao Brasil e pelas contribuições históricas ao desenvolvimento da Estância Turística de Olímpia, bem como por sua honrosa visita oficial ao Município.

Art. 2.º A honraria de que trata este Decreto é concedida na data de **03 de julho de 2026**, durante a solenidade de entrega das unidades habitacionais do **Residencial Luiz Carlos Foresti Filho**, promovida no Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

DECRETO N.º 10.067, DE 03 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto n.º
9.544, de 06 de maio de 2025,
que regulamenta a concessão e o
gozo do benefício denominado
"Licença-Prêmio", previsto no
Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais, e dá outras
providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar os dispositivos legais necessários à adequada aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o expressivo volume de períodos de licença-prêmio acumulados e não usufruídos identificado no início da atual gestão municipal, em 2025;

Considerando que o acúmulo prolongado de períodos de licença-prêmio gerou significativo passivo financeiro e administrativo para o Município, além de comprometer o adequado planejamento da força de trabalho, resolvemos iniciar um processo de diminuição do passivo herdado através de pagamento da Licença em pecúnia, além de estimular o efetivo gozo da licença-prêmio dentro do respectivo período concessivo, evitando o acúmulo indefinido do benefício;

Considerando que entre o início de nossa gestão até a presente data foram destinados mais de R\$ 831.852,43 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) para o benefício em pecúnia, com razoável diminuição do passivo herdado;

Considerando que a conversão da licença-prêmio em pecúnia constitui medida excepcional e não se confunde com a finalidade ordinária do benefício, que consiste no afastamento remunerado do servidor;

Considerando a conveniência administrativa de uniformizar a forma de usufruto da licença-prêmio mediante descanso,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º do Decreto n.º 9.544, de 6 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O servidor público municipal, a cada quinquênio de efetivo exercício, terá direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, com os vencimentos do cargo que

estiver ocupando, a serem obrigatoriamente usufruídos mediante afastamento do exercício."

§ 1.º É vedada a conversão, total ou parcial, da licença-prêmio em pecúnia, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2.º O servidor permanecerá em exercício até o deferimento e o início do período autorizado para o gozo do benefício.

§ 3.º O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente, diante da necessidade e da continuidade do serviço público.

Art. 2.º Ficam revogados o parágrafo único e seus incisos I e II do artigo 3.º do Decreto n.º 9.544, de 6 de maio de 2025.

Art. 3.º O caput do artigo 5.º do Decreto n.º 9.544, de 6 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º Durante o período concessivo, correspondente ao prazo de 5 (cinco) anos contado da data em que se completar o respectivo período aquisitivo, o servidor deverá requerer o gozo da licença-prêmio com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, indicando o período ou os períodos pretendidos, observadas as regras de fracionamento previstas neste Decreto."

Art. 4.º Fica revogado o § 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 9.544, de 6 de maio de 2025.

Art. 5.º Os períodos de licença-prêmio adquiridos e ainda não usufruídos na data de entrada em vigor deste Decreto deverão ser gozados exclusivamente mediante afastamento remunerado, observados o planejamento da unidade administrativa, a continuidade dos serviços públicos e as regras de fracionamento estabelecidas no Decreto n.º 9.544, de 6 de maio de 2025.

Art. 6.º Os requerimentos de conversão de licença-prêmio em pecúnia que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tenham sido definitivamente autorizados pela autoridade competente serão analisados de acordo com as disposições deste Decreto, ficando vedada a conversão em pecúnia.

Parágrafo único. Ficam preservados os pagamentos que, antes da entrada em vigor deste Decreto, tenham sido regularmente autorizados por decisão administrativa definitiva, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.

Art. 7.º A Divisão de Gestão de Recursos Humanos deverá:

I - realizar o levantamento dos períodos de licença-prêmio adquiridos e ainda não usufruídos pelos servidores municipais;

II - comunicar aos servidores e aos respectivos superiores hierárquicos os saldos existentes e os respectivos períodos concessivos;

III - acompanhar a evolução dos saldos de licença-prêmio, de modo a prevenir novos acúmulos;

IV - manter os registros funcionais atualizados para atendimento das obrigações legais, previdenciárias, fiscais e relacionadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Art. 8.º As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão organizar, em conjunto com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, cronograma de usufruto das licenças-prêmio acumuladas, compatibilizando o direito dos servidores com a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

DECRETO N.º 10.068, DE 03 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.864, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alienação de área urbana localizada no loteamento Di Vitória Condominium, neste Município de Olímpia/SP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico n.º 11/2025, realizado em 01 de junho de 2026, cujo objeto foi a alienação de área urbana de propriedade do Município, localizado no loteamento denominado Di Vitória Condominium, o qual restou deserto em razão da ausência de interessados, nos termos do artigo n.º 71, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 sendo posteriormente revogado;

Considerando que o artigo 35, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o artigo 19 do Decreto Municipal n.º 9.278, de 30 de setembro de 2024, que permitem a republicação de edital com alteração das condições;

Considerando que a alteração das condições de pagamento da alienação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, aumentar a atratividade do imóvel perante o mercado, possibilitar maior participação de interessados e viabilizar a efetiva alienação do bem público, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal n.º 9.278, de 30 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º O Artigo 3.º, do Decreto n.º 9.864, de 14 de



janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A alienação será realizada por meio de licitação, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e poderá ser paga da seguinte forma:

I – alienação mediante pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto, referente aos valores mínimos fixados, conforme ANEXO ÚNICO;

II – alienação parcelada, mediante pagamento de até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas referente ao valor fixado, conforme ANEXO ÚNICO.”

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 9.864, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA

Diretora da Divisão de Normas e Atos Oficiais - Interina

ANEXO ÚNICO

**ÁREA PARA ALIENAÇÃO
LOTEAMENTO DI VITÓRIA CONDOMINIUM**

Matrícula	Proprietário	Imóvel/Logradouro	Imóvel/Bairro
45.442	Município de Olímpia	Prolongamento da Av. Aurora Forti Neves	Di Vitória Condominium

**AValiação DE ÁREA PARA ALIENAÇÃO
LOTEAMENTO DI VITÓRIA CONDOMINIUM**

Matrícula	M²	Valor por m²	Valor Mínimo
45.442	8.238,87	R\$ 1.062,87	R\$ 8.756.847,76

Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

SME Nº 878, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Homologa a Deliberação CME nº 03/2026, que dispõe sobre a adesão e implantação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, em conformidade com a BNCC e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e dá providências correlatas.

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Olímpia - CME nº 03, de 19 de junho de 2026, aprovada em reunião plenária de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre a adesão e implantação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, em conformidade com a BNCC e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e dá providências correlatas.

Art. 2º A íntegra da Deliberação homologada, passa a vigorar como norma obrigatória para todas as unidades escolares do sistema municipal de ensino, exceto as creches.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 29 de junho de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Leilão

Leilão nº.13/2026 – Eletrônico

Objeto: Alienação de domínio pleno de área urbana de propriedade do município da Estância Turística de Olímpia, localizada no Conjunto Habitacional Alfredo Zucca no prolongamento da Rua do Caiapó, cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado no decreto municipal nº 9.847, de 05 de janeiro de 2026, o decreto municipal de alteração nº9.856, de 07 de janeiro de 2026 com redação dada pelo decreto municipal n.º 9.994, de 28 de abril de 2026. Disputa das 09h às 15h do dia 29/07/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 02 de julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

**Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 46/2026

Objeto: Cessão de uso de espaço público a título oneroso, por tempo determinado, para exploração comercial e funcionamento de comércio varejista de lanchonete no Complexo Esportivo e de Lazer da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/07/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/07/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 75/2026
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares e/ou enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, do Município da Estância Turística Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 20/07/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 20/07/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de Julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 76/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico de uso comum, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município da Estância Turística Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/07/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/07/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de Julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Malufi Negócios Imobiliários LTDA. Objeto: *Locação do imóvel localizado no endereço Rua Benjamin Constant, ns. 2446 e 2446-A, Jardim Tropical, quadra única, Lotes 11 e 12, em Olímpia/SP, CEP: 15402-323, objeto da matrícula nº 49.280 do Oficial Registro de Imóveis desta comarca de Olímpia/SP, para abrigar as instalações do Centro de Especialidade Odontológicas e Fisioterapia do Município de Olímpia.* Data de Assinatura: 20/04/2026. Origem: Aditivo N° 158/2024-2 - Modalidade: Inexigibilidade N° 22/2024. Prorrogação de Contrato. Vigência: 22/04/2027.

Contratada: Malufi Negócios Imobiliários LTDA. Objeto: *Locação do imóvel localizado no endereço Rua Benjamin Constant, ns. 2446 e 2446-A, Jardim Tropical, quadra única, Lotes 11 e 12, em Olímpia/SP, CEP: 15402-323, objeto da matrícula nº 49.280 do Oficial Registro de Imóveis desta comarca de Olímpia/SP, para abrigar as instalações do Centro de Especialidade Odontológicas e Fisioterapia do Município de Olímpia.* Data de Assinatura: 23/06/2026. Origem: Aditivo N° 158/2024-3 - Modalidade: Inexigibilidade N° 22/2024. Reajuste Contratual. Vigência: 22/04/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA

TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Abrigo São José de Olímpia. Objeto: Oferecer atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social e pessoal (abandono, negligência, maus tratos ou renda insuficiente). Idosos que se encontram em situação de rua; com o afastamento do convívio familiar (abandono); em situação de violência física ou psicológica; vivência de isolamento social e famílias sem condições de exercer temporariamente sua função protetiva, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a fim de garantir a proteção integral a todos idosos. Data de Assinatura: 26/06/2026. Origem: Aditivo nº 07/2022-9 - Inexigibilidade de chamamento público do Processo 126110. Acréscimo de valor. Vigência: 31/12/2026.

Outros atos

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 REDE MUNICIPAL DE

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLÍMPIA - SP CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Olímpia/SP, conforme relação abaixo.

CATEGORIA: MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR, GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA POPULAR E FOLCLORE	
ENTIDADE OU COLETIVO/PROJETO	STATUS
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO OLIMPIENSE DE DANÇAS PARAFOLCLÓRICAS CIDADE MENINA MOÇA - GODAP	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRUTOS DA TERRA	HABILITADO
CATEGORIA: CULTURA, CUIDADO, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
ENTIDADE OU COLETIVO/PROJETO	STATUS
ONG HUMANIZAR FREI ROQUE BISCIONE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL DE OLÍMPIA	HABILITADO

Nos termos do item 10.13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado.

O recurso deverá ser apresentado mediante formulário próprio, entregue e protocolado pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, localizada na Rua Coronel José Medeiros, nº 477, Patrimônio de São João Batista, Olímpia/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com a forma estabelecida no Edital.

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo da Etapa de Habilitação.



**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DECHAMAMENTO PUBLICO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº03/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Credenciamento nº 03/2026 - Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme relação abaixo.

MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA POPULAR E FOLCLORE	
CATEGORIA: ATUAÇÃO DE 01 A 04 ANOS	
PROponente/Projeto	Status
GESIELE AUGUSTA SILVA DE ARAUJO FRIAS	HABILITADO
ODAIR APARECIDO NUNES PEREIRA	HABILITADO
BRUNA ALEXANDRA SOUZA DA SILVA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZAZUÊ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA	HABILITADO
CATEGORIA: ATUAÇÃO ACIMA DE 04 ANOS	
PROponente/Projeto	Status
JOÃO BATISTA FERREIRA	HABILITADO
MARCIO PLINIO DOS SANTOS	HABILITADO
GERALDO DOS SANTOS	HABILITADO
DORVANO DA SILVA	HABILITADO
VALDEVINO APARECIDO AMBROSIO	HABILITADO
ANTONIO MIGUEL ALVES DA SILVA	HABILITADO
JESUS DELAMODARME	HABILITADO
NILSON JOSÉ FERNANDES	HABILITADO
VLADIMIR FRANCISCO JORGE	HABILITADO
LUAN HENRIQUE FERREIRA RAMOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RAÍZES	HABILITADO
JULIANA CORREA DA COSTA RIGOLET	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANÁSTASIS - ARTES CÊNICAS E SOLIDARIEDADE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAMBA SEM COMPROMISSO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COHAB - AESUC	HABILITADO
INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E ESPORTIVO ACADÊMICOS	HABILITADO

Nos termos do item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado.

O recurso deverá ser apresentado mediante formulário próprio, entregue e protocolado pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, localizada na Rua Coronel José Medeiros, nº 477, Patrimônio de São João Batista, Olímpia/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com a forma estabelecida no Edital.

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo da Etapa de Habilitação.

.....